

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 282/2019

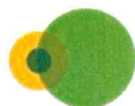
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. O Núcleo Cicloturista de Alvalade - Lisboa (adiante denominado NCA) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade um pedido de *apoio financeiro e não financeiro extemporâneo*, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
3. O NCA é um Clube, com sede na Freguesia de Alvalade, que se dedica à prática da modalidade de cicloturismo e ao desenvolvimento de atividades e iniciativas potenciadoras da mesma;
4. O NCA é uma instituição sem fins lucrativos que promove o ensino e aprendizagem da utilização da bicicleta em meio urbano, enquanto transporte não poluente, através da sua escolinha da bicicleta frequentada por qualquer pessoa independentemente da idade ou sexo;

5. O pedido de Apoio dirigido pelo NCA a esta Junta de Freguesia foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o n.º 159 CRM 2809/JFA/2019, que deu entrada nos nossos serviços a 08/07/2019;
6. O referido pedido consubstancia-se na solicitação de um apoio financeiro destinado à renovação de equipamentos desportivos, para a prática da sua atividade desportiva regular;
7. Os referidos artigos estão identificados como artigos específicos para o desenvolvimento do ciclismo, particularmente vestuário adequado às características da modalidade e personalizado de acordo com a identidade visual do clube e da Junta de Freguesia de Alvalade;
8. O valor financeiro calculado para aquisição do referido equipamento desportivo, atendendo à sua especificidade e ao número de praticantes é de cerca de € 1700 (mil e setecentos euros);
9. Atendendo ao valor avultado do encargo destinado a esta aquisição a Junta de Freguesia de Alvalade entende ser pertinente a sua colaboração, através de apoio financeiro ao clube;
10. Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º RAAFA, o montante do apoio financeiro a atribuir não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, o que, considerando a previsão de despesas enunciadas pelo requerente, corresponde a € 1.020,00 (mil e vinte euros);
11. Convocados os acima mencionados critérios materiais para a atribuição de apoios, e feita a devida ponderação de todos os pedidos, na área desportiva, dirigidos à JFA pelas várias entidades elegíveis nos termos do RAAFA, estão reunidas condições para proceder ao deferimento parcial do pedido de apoio financeiro ao Núcleo Cicloturista de Alvalade;
12. Os presentes pedidos de apoio financeiro e não financeiro para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja 4 07 01 01 (Transferências Correntes), da orgânica 06.00.00 (Educação e Desporto), do orçamento de 2019 e conforme Declaração de Cabimento e mapa de Fundos Disponíveis que se anexam;



ALVALADE

Junta de Freguesia

13. Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, no âmbito das competências que lhe estão acometidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia, delibere deferir parcialmente o pedido de apoio financeiro solicitado, atribuindo ao Núcleo Cicloturista de Alvalade, para as despesas com a iniciativa planeada para 2019, um apoio no valor de 1.020,00 (mil e vinte euros).

Mais tenho a honra de propor, considerando o sentido provável da decisão, que é parcialmente desfavorável à Requerente, seja o Núcleo Cicloturista de Alvalade notificado, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e do art. 122.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronuncie, querendo, em 10 (dez) dias úteis, por escrito, sobre o projeto de decisão.

Lisboa, 11 de setembro de 2019

O Vogal

Pedro Bastos